Contrato de Prestação de Serviços CPLSL nº. 046/2021. **R$ 15.000,00**
Dispensa de Licitação nº 024/2021 **Vigência: 19/05/2022**
Processo Administrativo nº 040/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI E O A EMPRESA JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA - ME, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO PIAUI – PI,** inscrito no CNPJ 41.522.095/0001-90, com sede administrativa na Avenida 29 de abril s/n – Bairro Três Marias – nesta cidade de São Lourenço do Piauí – PI, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **BIRACI DAMASCENO RIBEIRO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrita no CPF nº. 227.327.723-72, residente e domiciliada na Praça Carlino Santana s/n – Centro – São Lourenço do Piauí – PI, doravante denominado de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: A empresa **JOSE GOMES DE OLIVEIRA - ME,** estabelecida na Avenida 29 de Abril SN – Bairro Três Marias – São Lourenço do Piauí – PI, inscrita no CNPJ Nº 26.235.284/0001-99, aqui representada por seu proprietário s senhor **José Gomes de Oliveira** , brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no **CPF sob o nº 941.701.933-34**, doravante denominado de **CONTRATADO**, considerando as normas contidas no **Art. 75, *inciso II da Lei 14.133/21***, *quanto à Dispensa de licitação para contratação de serviços técnicos especializados, têm justo e acertado o seguinte.*

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, envasado em botijões de 13 kgs. destinados a atender a demanda da Prefeitura Municipal e suas Secretarias.
Parágrafo Primeiro – Fica a CONTRATADA obrigado a executar os serviços, obedecendo os prazos estipulados pelo CONTRATANTE.
Parágrafo Segundo – As obrigações contraídas pela CONTRATADA constituem-se em obrigações de meio.

CLAUSULA SEGUNDA – o valor deste contrato é de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais),** que será pago parceladamente de acordo com os serviços efetivamente executados e após apresentação de Nota Fiscal Fatura.
Parágrafo Primeiro – O pagamento do presente contrato correrá com recursos originários de **FUS, FMS, FMAS, FUNDEB40%, ISS, ICMS, FPM E RECURSOS PROPRIOS**, dotação: **33.90.30 –** MATERIAL DE CONSUMO.
Parágrafo quarto – Na efetivação do Pagamento, A CONTRATANTE fica autorizada a efetuar todos os descontos tributários e previdenciários na forma da Lei.

CLAUSULA TERCEIRA – O presente contrato terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se de **19 de maio de 2021 e terminando em 19 de maio de 2022**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, de acordo com as permissões da lei.
Parágrafo Único – Em caso de rescisão antecipada deste contrato, a parte denunciante comunicará expressamente à outra parte, com antecedência mínima de **15 (quinze)** dias

salvo acorde entre as partes.

CLAUSULA QUARTA – Os casos omissos serão regulados pelo disposto na Lei de Licitações e Legislação comum.

CLAUSULA QUINTA – Fica eleito o Foro da comarca de São Raimundo Nonato – PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer pendencia acerca deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

São Lourenço do Piauí – PI, 19 de maio de 2021.

Município de São Lourenço do Piauí – PI
BIRACI DAMASCENO RIBEIRO
CONTRATANTE

JOSE GOMES DE OLIVEIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF: 221.591.181-68

CPF: